



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 50/2025

Paracatu – MG, 26 de maio de 2025

Exmo. Sr.
Manoel Alves Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
Paracatu - Minas Gerais

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG	
PROTOCOLO Nº	2499/2025
RECEBIDO EM	26/05/2025
HORÁRIO	12:48
<i>Layslla</i>	
RESPONSÁVEL	

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 99, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências."*

A medida ora proposta decorre da necessidade de adequação do quadro de pessoal às crescentes demandas de saúde pública, especialmente no que tange à vigilância e ao controle de doenças endêmicas e epidêmicas no território municipal.

O Município de Paracatu tem experimentado significativo crescimento populacional e expansão urbana nos últimos anos, o que, naturalmente, amplia as áreas de cobertura e a complexidade das ações de combate às endemias. Tal realidade exige resposta institucional proporcional por parte da Administração Pública, a fim de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, notadamente aquelas vinculadas à Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

Importa destacar que os Agentes de Combate às Endemias exercem papel fundamental na prevenção e controle de doenças como dengue, zika, chikungunya, leishmaniose, entre outras, sendo sua atuação territorializada e contínua um dos pilares da promoção da saúde coletiva. O déficit atual de profissionais nesta área compromete o alcance e a efetividade das ações estratégicas de saúde pública.

A ampliação do quantitativo de cargos, portanto, não constitui medida meramente administrativa, mas sim ação estratégica de saúde pública, plenamente justificada do ponto de vista técnico, legal e orçamentário, conforme estudos anexos ao processo legislativo.

Diante do exposto, espero o acolhimento integral do Projeto de Lei Complementar por esta Casa Legislativa.

IGOR PEREIRA
DOS
SANTOS:12317
442602

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA DOS
SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26
09:17:28 -03'00'



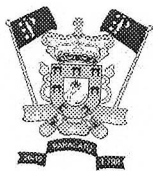
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Oportunamente, valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Assinado de forma digital por
IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26 09:17:40 -03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 26 DE MAIO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 99, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias no âmbito do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

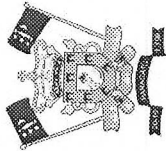
Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar Municipal n.º 99, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Assinado de forma digital
por IGOR PEREIRA DOS
SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26 09:17:58
-03'00'

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º , DE 26 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS, ESCOLARIDADE, JORNADA SEMANAL E VENCIMENTO

(Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 99, de 10 de dezembro de 2013)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE FUNÇÕES CRIADAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Agente de Combate às Endemias	100	Ensino Fundamental e conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.	40H	3.050,78

Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26 09:18:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Art. 16, inc. II, LC nº 101/2000)

OBJETO: Projeto de Lei Complementar – Alteração da Lei Complementar nº 54/2007 – Criação de Cargos de Agente de Combate às Endemias.

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que o aumento da despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 3.901, de 2024 (LOA 2025) e é compatível com a Lei nº 3.875, de 2024 (LDO 2025) e com a Lei nº 3.633, de 2021, que estabelece o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Para tanto, valho-me do estudo de impacto orçamentário que faz parte integrante da proposição e da consulta às disposições normativas consignadas nos diplomas mencionados.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paracatu/MG, 26 de maio de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Assinado de forma digital por
IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26 09:18:22
-03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
(Art. 16, inc. I, LC nº 101/2000)				
2025		2026		2027
R\$	782.698,96	R\$	814.241,73	R\$ 843.635,86

IGOR PEREIRA Assinado de forma
 DOS digital por IGOR
 PEREIRA DOS
 SANTOS:1231 SANTOS:12317442602
 7442602 Dados: 2025.05.26
 09:18:34 -03'00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025				
	Prefeitura Municipal	Câmara Municipal	Adm. Indireta	Total
Total da despesa de pessoal orçada (LOA 2025)	R\$ 284.970.713,00	R\$ 16.890.000,00	R\$ 3.425.000,00	R\$ 305.285.713,00
Nova Estimativa de Despesas com Pessoal	R\$ 285.753.411,96	R\$ 16.890.000,00	R\$ 3.425.000,00	R\$ 306.068.411,96

Receita Corrente Líquida estimada para 2025	R\$ 693.302.299,00	
---	--------------------	--

(Art. 19, inc. III, LC nº 101/2000)

Aplicação Poder Executivo		
Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor Orçado	R\$ 288.395.713,00	41,60%
Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor com Acréscimo	R\$ 289.178.411,96	41,71%
Limite permitido por Lei (LC nº 101/2000)	R\$ 374.383.241,46	54%
Aplicação do Município		
Aplicação do Município - Valor Orçado	R\$ 305.285.713,00	44,03%
Aplicação do Município - Valor com Acréscimo	R\$ 306.068.411,96	44,15%
Limite permitido por Lei (LC nº 101/2000)	R\$ 415.981.379,40	60,00%

IGOR PEREIRA
DOS
SANTOS:12317442602
442602

Assinado de forma
digital por IGOR
PEREIRA DOS
SANTOS:12317442602
Dados: 2025.05.26
09:18:43 -03'00'